DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Sábado, 04 de março de 2023 **Ano VI | Edição nº 728** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Homologação / Adjudicação 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal
CNPJ 45.323.698/0001-14
R. São Paulo, 131
Telefone: (16) 3751-9100
Site: www.buritizal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal
R. Alferes Manoel Joaquim, 603
Telefone: (16) 3751-1833
Site: camaraburitizal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº2536 DE 01/03/2023 =

Exonerar a pedido o servidor Municipal e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R-E-S-O-L-V-E

Artigo 1º) Exonerar a pedido a partir de 01/03/2023**,** LEANDRO DE PAULA SCOPARO, CTPS: 52220 SÉRIE:00125/SP, RG: 24541079, CPF: 143.577.378-00 do Emprego de MOTORISTA, regido pela C.L.T, a qual foi admitido pela portaria nº 2411 de 04/10/2021.

Artigo 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal,01 de Março de 2023.

Daniel Sarreta
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de Lei.
Buritizal, data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 – Referente ao Pregão Presencial Nº 006/2021 - Contratada: Sociedade Empresarial de Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA - CNPJ: 10.227.685/0001-67 – Valor total: R$ 772.180,80. Vigência: 12 meses a partir do dia 27 de março de 2023. Buritizal/SP, 03 de março de 2023. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Homologação / Adjudicação

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 008/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES DE ÓCULOS INFANTIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO E LENTES ÓPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES COM PROBLEMAS OFTALMOLÓGICOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. **DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal-SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a sugestão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 2.525/2023, conforme ata da sessão pública às fls. 151/153, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do presente certame, através do Pregão Presencial n.º 008/2023 do tipo MENOR PREÇO, em favor da licitante a seguir identificada: **- ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** / CNPJ (24.504.667/0001-90), perfazendo o valor total de R$ 420.250,00 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais). Fica o licitante vencedor devidamente intimado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta homologação no Diário Oficial. Buritizal/SP, 03 de março de 2023. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução 002/2023

Nomeia a Comissão Eleitoral para Processo de Escolha Unificadados Membros do Conselho Tutelar no Município de Buritizal (SP) para o quadriênio 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buritizal (SP) – CMDCAB usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 1.581, de 12 de julho de 2019, e considerando o disposto no art. 11 da Resolução nº 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral, com o fim específico de coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Buritizal.

Art. 2º - Nos termos do art. 18, § 1º, alínea "c", da Lei Municipal nº 1.581/2019, a Comissão Eleitoral será composta, paritariamente, pelos seguintes membros, conselheiros:

1. Letícia Braga Carrijo – Representante do Poder Público

2. Gisele de Souza Pimentel – Representante do Poder Público

3. Edna Mara de Oliveira Moreira – Representante da Sociedade Civil

4. Keila Daniela Sarreta Gomes – Representante da Sociedade Civil

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral ora nomeada:

I - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II – havendo impugnação de pedidos de registro, notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e realizar reunião para decidir

acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

III - esgotada a fase recursal, publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

IV - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

V - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VI - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VII - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

VIII - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IX - selecionar e requisitar, preferencialmente nos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

X - solicitar ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XI - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

XII - resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal, 3 de março de 2023

Edna Mara de Oliveira Moreira

Presidente do CMDCA

.....